



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.959, DE 2023

Dispõe sobre a inscrição do nome de Francisco Anysio de Oliveira Paula Filho, Chico Anysio, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado MÁRIO HERINGER

Relator: Deputado TARCÍSIO MOTTA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.959, de 2023, de autoria do Deputado Mário Heringer, propõe inscrever o nome de Francisco Anysio de Oliveira Paula Filho, Chico Anysio, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD)

A iniciativa legislativa está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O rito de tramitação é ordinário, conforme preceitua o art. 151, III, do RICD.

Na Comissão de Cultura, em 02/09/2025, foi apresentado o parecer do Relator, Deputado Pompeo de Mattos, pela aprovação, que não chegou a ser apreciado.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta de inscrever o nome de Francisco Anysio de Oliveira Paula Filho, Chico Anysio, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria já foi objeto de parecer favorável apresentado pelo então Relator, Deputado Pompeo de Mattos, que, entretanto, não chegou a ser apreciado por esta Comissão. Em concordância com os fundamentos



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF Tel (61) 3215-5413 E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br



ali expostos, adotamos a mesma orientação, por considerar meritória a iniciativa que busca reconhecer a contribuição desse grande artista para a cultura brasileira.

Quanto à observância da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe que a inscrição no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria se destina a brasileiros e brasileiras que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, acompanhamos o entendimento exposto no voto anterior do relator:

Francisco Anysio de Oliveira Paula Filho nasceu em Maranguape, Ceará, em 1931, e iniciou sua carreira ainda jovem no rádio, passando rapidamente à televisão, onde se consagrou. Criador de mais de 200 personagens, Chico foi autor, diretor, roteirista, comentarista, escritor e pintor, deixando uma contribuição incontestável à cultura brasileira. Suas criações dialogaram com múltiplas camadas da sociedade, sempre com inteligência, sensibilidade e olhar atento ao cotidiano. Ao longo de sua trajetória, aproximou o povo da política e das contradições do país por meio do riso. Seu trabalho alimentou o pensamento crítico e estimulou a reflexão popular, sempre com empatia e um talento inigualável. Como bem destacou o autor da proposição, se ainda somos um povo de riso largo em meio a tantas adversidades, muito devemos a quem soube nos fazer rir com maestria. (...)

Em uma sociedade plural como a nossa, certas contribuições artísticas exercem papel relevante na formação do imaginário coletivo e na construção simbólica da Nação. Ao promover a sensibilidade estética, os valores democráticos e o pensamento crítico, tais contribuições se apresentam como expressões legítimas de um heroísmo vivo, presente na cultura e no cotidiano de brasileiros e brasileiras.

A trajetória de Chico Anysio exemplifica esse tipo de heroísmo. Seu humor jamais se limitou ao entretenimento. Ele foi veículo de educação, denúncia e esperança. Sua obra permanece viva na memória nacional e continua a inspirar novas gerações de artistas, pensadores e cidadãos, de forma que o seu legado atende, com clareza, ao espírito da homenagem proposta.

Em relação ao requisito temporal previsto no art. 2º da referida norma, verifica-se que já foram cumpridos os dez anos desde o falecimento do homenageado, ocorrido em 23 de março de 2012.



Diante do exposto, considerando a relevância da trajetória de Chico Anysio para a arte e a cultura brasileira, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.959, de 2023.

Sala da Comissão, em 07 de julho de 2026.

Deputado **TARCISIO MOTTA**
PSOL/RJ

Apresentação: 07/07/2026 19:05:33.327 - CCULT
PRL 2 CCULT => PL 5959/2023

PRL n.2



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF Tel (61) 3215-5413 E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261472955700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

